Of. nº 305/2020 São Francisco de Assis, 14 de agosto de 2020.

Exmº. Sr.
Vasco Asambuja de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Assis

Assunto: Projeto de lei 27/2020

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente venho por meio deste encaminhar o projeto de Lei nº 27/2020 que autoriza abertura de crédito especial para custear despesas não prevista no orçamento.

Justificamos a referida abertura de crédito especial tendo em vista os recursos recebidos da emenda parlamentar Lasier Martins e será investido no transporte sanitário.

Com a finalidade de demonstrar onde serão gastos o recurso recebido, encaminho anexo Plano de Aplicação, ata nº 003/2020, do Conselho Municipal da Saúde, Portaria nº 805 do Ministério da Saúde , bem como o detalhamento de pagamento do valor creditados na conta do Município.

Certo de contar com a pronta aprovação dos projetos de Lei, renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 18/08/2020
Nº. 1876 Fl. 06
Oficial Legislativo

Projeto de Lei nº 27/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA CUSTEAR DESPESAS NÃO PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2020.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para cobrir despesas não previstas no orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 02 10 301 0165 1.314 003 44 90 52 00 Equipamento e Material Permanente R$ 200.000,00

Projeto/Atividade: 1 314 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior a Emenda Parlamentar do Senador Lasier Martins recebida via transferência FNS Processo 25000.087796/2020-80 em 29/06/2020 para aquisição de 04 veículos de transporte sanitário.

Art. 3º – Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Rubemar Paulinho Salbego

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS

PLANO DE APLICAÇÃO
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR: LASIER MARTINS
INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO

Recurso Total: R$ 200.000,00

ITEM	TIPO DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO	04 VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO (05 PESSOAS)	R$ 200.000,00
		Total:	**R$ 200.000,00**

Githania Carvalho Severo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 004/2017
São Francisco de Assis-RS

GITHANIA CARVALHO SEVERO
Secretária Municipal de Saúde

ATA Nº 003/2020

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE REALI-
ZOU-SE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,
NO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS FRANKLIN BASTOS DE CARVALHO.
CONSIDERANDO QUE A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE DECRETOU
EMERGÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, DEVIDO À PANDEMIA
CAUSADA PELO CORONAVÍRUS; COVID-19, EM 11 (ONZE) DE MARÇO
DE DOIS MIL E VINTE, SENDO SUCEDIDO POR DECRETO ESTADUAL
QUE DECRETAVA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓ-
RIO DO RIO GRANDE DO SUL, E INSTALAVA MEDIDAS DE ENFREN-
TAMENTO AO CORONAVÍRUS, ENTRE ELAS O DISTANCIAMENTO SOCIAL
CONTROLADO, ORIENTANDO A NÃO AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS EM
ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, ENTRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO O
CANCELAMENTO DE REUNIÕES. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATUOU EM FORMA DE DISCUSSÕES VIA MÍDIAS SOCIAIS, SUSPENDENDO
AS REUNIÕES PRESENCIAIS, RETOMANDO NA DATA DE HOJE, COM
TODAS AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDICADAS PELOS DECRETOS,
RESPEITANDO O DISTANCIAMENTO SOCIAL. O PRESIDENTE DO
CONSELHO, SENHOR JOÃO DALTRO MONTEIRO, DEU INÍCIO A REUNIÃO
ORDINÁRIA FALANDO SOBRE A SITUAÇÃO ATUAL DA PANDEMIA
E A POSTURA DO CONSELHO FRENTE A ESSA SITUAÇÃO. A
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GITHANIA CARVALHO SEVERO,
TOMOU A PALAVRA DANDO UMA BREVE EXPLANADA SOBRE
O CASO DE DENGUE, OCORRIDO NO MÊS DE MAIO DO CORRENTE
ANO; O TRABALHO REALIZADO PELA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, TANTO
EM CAMPO, COMO NA BORRIFAÇÃO EM ALGUNS PONTOS CRÍTICOS,
SEGUINDO OS PROTOCOLOS DO ESTADO; E INFORMAR QUE A
PREFEITURA MUNICIPAL ESTÁ MULTANDO CASOS DE REINCIDÊNCIA
DE LARVAS DO MOSQUITO VETOR, TAMBÉM FOI INFORMADA
DA CONTRATAÇÃO VIA CONCURSO DE MAIS UM AGENTE EPIDE-
MICO, ATUALMENTE SÃO 420 (QUATROCENTOS E VINTE) FOCOS
DO MOSQUITO. A SECRETÁRIA FALOU SOBRE O AFASTA-
MENTO DO DOUTOR JESUS [illegible]

DE DEUS, ENCAMINHANDO OS PACIENTES AO UBS CENTRAL, SENDO QUE ATUALMENTE HOUVE A CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO PARA ATUAR POR 20 (VINTE) HORAS NESTA UNIDADE, A PARTIR DO DIA 20 (VINTE) DE JULHO, NA ESF JOÃO DE DEUS. SALIENTANDO QUE O DOUTOR JESUS FOI AFASTADO DO TRABALHO DEVIDO PERTENCER AO GRUPO DE RISCO AO COVID-19, SEGUINDO AS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DE SAÚDE APRESENTOU PARA APROVAÇÃO PLANO DE APLICAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), PARA A AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS DE TRANSPORTE PARA CINCO PESSOAS, EMENDA PARLAMENTAR DO SENADOR LASIER MARTINS. APROVADO O PLANO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DA PLENÁRIA. GITHANIA CARVALHO SEVERO, APRESENTOU PARA APROVAÇÃO A MUDANÇA DE OBJETO DO PLANO DE APLICAÇÃO APRESENTADO ANTERIORMENTE, REFERENTE A RECURSO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, NO VALOR DE R$ 52.230,00 (CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS), ANULANDO A RESOLUÇÃO Nº 004/2020 DO CMS; PASSANDO A SER O OBJETO DA AQUISIÇÃO: R$ 10.430,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS) PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL DE ENFERMAGEM, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA; R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA UM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PARA A SAMU; R$ 26.800,00 (VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA DOIS MONITORES MULTIPARÂMETRO PRÉ-CONFIGURADO DE SINAIS VITAIS PARA O HOSPITAL SANTO ANTÔNIO; SENDO A TROCA DO OBJETO E O NOVO PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO POR UNANIMIDADE DO PLENÁRIO. O PRESIDENTE, JOÃO DALTRO MONTEIRO, PROPÔS QUE SEMPRE QUE HOUVER PAUTA, O CONSELHO DE SAÚDE SE ENCONTRE PRESENCIALMENTE, PARA A DISCUSSÃO, TOMANDO TODAS AS MEDIDAS DE

PREVENÇÃO À COVID-19, SENDO ESTA DECISÃO ACATADA E APROVADA PELOS CONSELHEIROS. GITHANIA SEVERO EXPLANOU SOBRE A FORMAÇÃO E CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, COVID-19. FORMADO POR FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, INICIALMENTE, E MAIS RECENTEMENTE, POR REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A MÉDICA CARLA, DENTRO DESTE COMITÊ FOI ELABORADO O PLANO DE CONTINGÊNCIA E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, ELABORAÇÃO DE FLUXOS DE ATENDIMENTOS DA SÍNDROME GRIPAL, ALÉM DE DISCUSSÕES SOBRE AS MEDIDAS TOMADAS EM RELAÇÃO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, COMO A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE. A DOUTORA CARLA KAPUSNIAK FEZ BREVE EXPLANAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO DA CASA LAR SÃO JOSÉ, E FEZ ALERTA SOBRE A FORMA DE PROPAGAÇÃO DO VÍRUS; A NUTRICIONISTA ANA THAÍSE HATSBACH ELABOROU O POP DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DIETÉTICA DA CASA LAR SÃO JOSÉ. GITHANIA CARVALHO SEVERO PASSOU AOS CONSELHEIROS O BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO DO MUNICÍPIO NA PRESENTE DATA. EXPLANOU SOBRE O FLUXO E OS PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS/CONFIRMADO DE COVID-19. A ADMINISTRADORA DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, LIDIANE SPAT, EXPLANOU SOBRE OS LEITOS HOSPITALARES E OS PROTOCOLOS DO ATENDIMENTO HOSPITALAR. A MÉDICA, CARLA KAPUSNIAK, INFORMOU QUE TODOS OS PACIENTES SUSPEITOS ESTÃO RECEBENDO ATENDIMENTO, DAS ESFs OU NO HOSPITAL, ESTÃO SENDO TESTADOS E A MEDICAÇÃO É ADMINISTRADA CONFORME OS SINTOMAS APRESENTADOS, SOB AVALIAÇÃO MÉDICA, ESTÃO SENDO MONITORADOS, E AS EQUIPES SEGUEM OS PROTOCOLOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GITHANIA SEVERO RESSALTOU QUE O USO DE CLOROQUINA, PELOS PROTOCOLOS, SOMENTE É REALIZADO EM AMBIENTE HOSPITALAR, TENDO UMA DOCUMENTAÇÃO PARA SER PREENCHIDA PELOS PROFISSIONAIS DO HOSPITAL E PACIENTE/FAMILIARES. O FARMACÊUTICO, BRUNO PASSAMANI, INFORMA QUE OS DISTRIBUIDORES SUSPENDERAM A VENDA DE CLOROQUINA PARA AS DROGARIAS PRIVADAS. SENDO DISTRIBUÍDOS AOS

ESTADO, VIA PROCESSO, AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DESTA MEDICAÇÃO, POR CONTA DE OUTRA PATOLOGIA. A MÉDICA, CARLA KAPUSNIAK, RESSALTOU SOBRE A NECESSIDADE DE MAIORES EVIDÊNCIAS MÉDICAS PARA O USO DE IVERMECTINA, E RESSALTOU A IMPORTÂNCIA DO ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA A ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ENCERRO A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS CONSELHEIROS Aparecida, [illegible], Luciane Spat, Agnes T B. [illegible].

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Francisco de Assis – RS

LISTA DE PRESENÇA

Reunião Ordinária dia 17 de Julho de 2020.

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA	ASSINATURA
GIOVANNA SEVERO	SMS	
Mariana Ebeling	SMS	
Daniela Bernardi	SMS	
Dra Taise A. Souza	Nutricionista	
Vigilância Sanitária	C.M.S.	
[illegible]	PROCURADORIA JURÍDICA	
Agnus P.B. Lisboa	ACS	Agnus P.B. Lisboa
Marizete T. Tromboni	LIGA.	
Carla Kopsnick	CST	
Jucenir B. Pereira.	Lions Club	
Avelina M. Gonçalves	Ass. Com. Vila Nova	
[illegible]	Igreja Católica	
Leonora Pozzi	Hospital Santo Antônio	
Sandriane Spat	Hospital Sto Antonio	
Fernanda Fioda Bordin	Fisioterapia	
Ana Paula Cattani	Enfermeira	
[illegible]	FARMACÊUTICO	
[illegible]	Psicóloga	

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/04/2020 | Edição: 72 | Seção: 1 | Pagina: 86

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 805, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCION/ PROGRAM
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11185701000120023	28160007	50.000,00	50.000,00	10301501
BA	BARROCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13859767000120002	37380007	50.000,00	50.000,00	10301501
BA	TERRA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	11449996000120004	41280020	50.000,00	50.000,00	10301501
ES	ALTO RIO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14395805000120003	39480004	100.000,00	100.000,00	10301501
ES	IRUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10873273000120002	33120012	142.000,00	142.000,00	10301501
ES	PINHEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10836927000120003	39480004 39660005	150.000,00 100.000,00	250.000,00	10301501 10301501
GO	ITUMBIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUMBIARA - FMS	04394796000120002	40830007	450.000,00	450.000,00	10301501
GO	MORRO AGUDO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11271785000120002	29270010	50.000,00	50.000,00	10301501
MG	ALTO CAPARAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO CAPARAO	13008416000120003	27640003	100.000,00	100.000,00	10301501
MG	BELA VISTA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BELA VISTA DE MINAS	11900204000120002	27640003	100.000,00	100.000,00	10301501
MG	BOA ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11434342000120001	41000004	142.000,00	142.000,00	10301501
MG	CAETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11348416000120001	41560006	54.456,00	54.456,00	10301501
MG	CORONEL FABRICIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL FABRICIANO-MG	15248034000120010	27640003	100.000,00	100.000,00	10301501
MG	CRUZILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13639161000120014	41760009	200.000,00	200.000,00	10301501
MG	DONA EUSEBIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DONA EUZEBIA	11460563000120006	39400020	100.000,00	100.000,00	10301501
MG	MACHACALIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12330652000120001	41760009	100.000,00	100.000,00	10301501
MG	MATOZINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14018529000120003	27540012	150.000,00	150.000,00	10301501
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11495687000120001	41560006	50.000,00	50.000,00	10301501
MG	PARA DE MINAS	PARA DE MINAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	02884794000120002	41560006	55.000,00	55.000,00	10301501
MG	PATOS DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PATOS DE MINAS	13918415000120007	29940003	299.923,00	299.923,00	10301501
MG	PATOS DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PATOS DE MINAS	13918415000120008	41560006	54.970,00	54.970,00	10301501
MG	PERDIGAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12287933000120006	41940012	299.992,00	299.992,00	10301501

MG	POUSO ALEGRE	MUNICIPAL DE SAUDE	11290305000120003	41560006	55.000,00	55.000,00	10301501
MG	SAO SEBASTIAO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13420810000120007	14070009	230.000,00	230.000,00	10301501
MG	VEREDINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11359532000120005	41400004	149.943,00	149.943,00	10301501
MG	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12457838000120001	27640003	179.606,00	179.606,00	10301501
MS	LADARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15363895000120001	41450009	192.000,00	192.000,00	10301501
MS	LADARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15363895000120008	41450009	50.000,00	50.000,00	10301501
MS	TERENOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11161074000120002	38030004	50.000,00	50.000,00	10301501
MS	TERENOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11161074000120006	38030004	142.000,00	142.000,00	10301501
MS	TERENOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11161074000120007	38030004	142.000,00	142.000,00	10301501
MT	AGUA BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11802719000120001	38050001	50.000,00	50.000,00	10301501
PA	SAO DOMINGOS DO CAPIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	13885840000120004	39330003	100.000,00	100.000,00	10301501
PE	FERREIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09102679000120003	23920005	434.000,00	434.000,00	10301501
PR	CONTENDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CONTENDA	08892018000120001	36460001	292.000,00	292.000,00	10301501
PR	ENTRE RIOS DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ENTRE RIOS DO OESTE	08931196000120004	41720003	50.000,00	50.000,00	10301501
PR	GUARACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACI	09278400000120005	37050004	100.000,00	100.000,00	10301501
PR	RANCHO ALEGRE D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09307789000120003	41720003	100.000,00	100.000,00	10301501
PR	TIJUCAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL	10302092000120003	36460001	150.000,00	150.000,00	10301501
RJ	MACUCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACUCO	11504310000120012	39810004	144.000,00	144.000,00	10301501
RN	MACAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAU	11243234000120006	39170016	149.827,00	149.827,00	10301501
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	11264342000120008	37060001	142.000,00	142.000,00	10301501
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	05370016000120028	41460008	120.000,00	120.000,00	10301501
RS	CACEQUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CACEQUI	13893378000120002	92350009	300.000,00	300.000,00	10301501
RS	ESPERANCA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11948927000120001	20230003	150.000,00	150.000,00	10301501
RS	FLORES DA CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10443938000120003	31730003	250.000,00	250.000,00	10301501

RS	HULHA NEGRA	MUNICIPAL DE SAUDE DE HULHA NEGRA	10442628000120005	20980003	200.000,00	200.000,00	10301501
RS	NOVO BARREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE(FMS)	12299124000120001	41680003	50.000,00	50.000,00	10301501
RS	PORTO XAVIER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO XAVIER	14097425000120003	41680003	50.000,00	50.000,00	10301501
RS	RIO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO GRANDE	12094476000120006	20980003	50.000,00	50.000,00	10301501
RS	SALVADOR DAS MISSOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALVADOR DAS MISSOES	12137437000120002	92350009	100.000,00	100.000,00	10301501
RS	SAO FRANCISCO DE ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE ASSIS	12094096000120001	37930008	200.000,00	200.000,00	10301501
SP	AGUAS DE LINDOIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE LINDOIA	11858657000120001	23660004	60.000,00	60.000,00	10301501
SP	BASTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BASTOS	11892520000120001	31600010	100.000,00	100.000,00	10301501
SP	BERNARDINO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERNARDINO DE CAMPOS-SP	13786431000120002	40120010	100.000,00	100.000,00	10301501
SP	CAJAMAR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	07636169000120004	19970024	100.000,00	100.000,00	10301501
SP	ESTRELA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTRELA DO NORTE	13873601000120001	19970024	50.000,00	50.000,00	10301501
SP	ESTRELA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTRELA DO NORTE	13873601000120002	19970024	59.912,00	59.912,00	10301501
SP	GUAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07639752000120003	37350009	249.989,00	249.989,00	10301501
SP	GUATAPARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUATAPARA	11843644000120003	25200006	199.970,00	199.970,00	10301501
SP	IPAUSSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13902599000120001	41190002	142.000,00	142.000,00	10301501
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13892215000120002	28180003	199.861,00	199.861,00	10301501
SP	PANORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13846329000120021	39460014	100.000,00	100.000,00	10301501
SP	PAULINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULINIA	11934398000120001	15270003	100.000,00	100.000,00	10301501
TO	AUGUSTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUGUSTINOPOLIS	11421097000120001	39350003	192.000,00	192.000,00	10301501
TOTAL	65 PROPOSTAS		8.974.449,00				

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2020

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE ASSIS

CPF/CNPJ
12.094.096/0001-83

Grupo
ATENÇÃO BÁSICA

Ação
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Ação Detalhada
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

UF
RS

Município
SAO FRANCISCO DE ASSIS

Código IBGE
431810

População
18.335 habitantes

Ano Censo
2019

Prefeito(a)
RUBEMAR PAULINHO SALBEGO

Data Inicial Gestão
31/12/2016

Secretário(a)
GITHANIA CARVALHO SEVERO

Presidente Conselho
JOAO DALTRO MONTEIRO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2020	813048	29/06/2020	MUNICIPAL	104	044326	0066240134	200.000,00	0,00	200.000,00		25000.087796/2020-80	12094096000120001	805	
						Total	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**					